

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2011



Série

Número 235

Suplemento

Sumário

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA
Resolução n.º 2/11 - PG

Aprova os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC), para o ano 2012.

TRIBUNALDE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA**Resolução n.º 2/11 - PG**

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em 14 de Dezembro de 2011, delibera:

- 1) Aprovar, nos termos da alínea h) do artigo 75.º, conjugada com a alínea b) do artigo 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, tendo presentes os princípios fixados no Plano Trienal 2011-2013, os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC), para o ano 2012.
- 2) Não acionar a possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia, em 2012, qualquer serviço ou organismo sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da SRMTC.
- 3) Que todas as entidades abrangidas, pelo n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97 remetam, à SRMTC, as contas em suporte papel ou informático (CD não regravável), de acordo com as Instruções aplicáveis.
- 4) Que as entidades que, por lei, apliquem o POCAL, o POCP ou o POC sectoriais, enviem, preferencialmente, as contas por via eletrónica, utilizando, para tal, a aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas: www.tcontas.pt.

A apresentação eletrónica das contas dispensa o seu envio em suporte papel ou em CD.

A prestação de contas por via eletrónica das entidades não dispensadas, que se encontrem abrangidas pelo POCAL, POCP ou pelos POC sectoriais, tornar-se-á obrigatória a

partir do ano 2013 (contas relativas ao ano económico de 2012 e seguintes).

- 5) Fazendo uso da faculdade concedida pelo n.º 4 do art.º 51.º, aplicado em articulação com o n.º 3 do artigo 107.º, ambos da Lei n.º 98/97, que as Juntas de Freguesia fiquem dispensadas da remessa à SRMTC das contas relativas ao ano 2011.

Não obstante a dispensa antes referida as entidades devem organizar e documentar as contas nos termos das Instruções n.º 1/2001 - 2.ª Série, publicadas no DR, II Série, n.º 191, de 18 de agosto, e mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos artigos 51.º, n.º 5, e 70.º da citada Lei, e enviar à SRMTC, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos:

- Controlo orçamental da despesa e da receita;
- Fluxos de caixa;
- Ata da reunião em que foi discutida e aprovada a conta;
- Relação nominal dos responsáveis, com indicações do período a que se reporta a conta e, ainda, dos respetivos vencimentos líquidos anuais.

- 6) Dispensar, ainda, da prestação de contas as entidades referidas nas alíneas a) e g) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97 cujo valor anual, de receita ou de despesa, seja inferior a 2.500.000,00€.

Publique-se na II Série do Diário da República e na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea e), e n.º 3, da Lei n.º 98/97.

Lisboa, 14 de dezembro de 2011.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE, Guilherme d'Oliveira Martins

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)